DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:15190C833C23C7D2

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 - SADES
Processo Administrativo nº 001/2026 - SADES

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.444/0001-60, com sede na Avenida 1º de janeiro, S/N – Centro, em João Costa – PI, neste ato representada por sua Gestora Secretária Municipal de Educação **ANA PAULA PEREIRA MACIEL**, **CPF 952.XXX.613-XX**, residente e domiciliada na Localidade Boa Vista, zona rural município, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e **AUANY VITÓRIA RODRIGUES DE MOURA**, **CPF 089.XXX.013-XX**, residente e domiciliado na Rua José Esperidião, S/N – Vila Foca, cidade de São João do Piauí – PI, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, selecionado na forma da Lei Estadual nº 5.309 de 17 de julho de 2003, têm entre si e acordado o presente **CONTRATO**.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por tempo determinado pelo **CONTRATADO**, para atender a demanda temporária de excepcional interesse público do **CONTRATANTE**, especificamente no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** com carga horária de **40h**, no período **DIURNO**, na área de **Orientador Social**.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: *R$ 1.621,00* (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.14.01
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0166.2071.0000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.04.00
1.500.00.999.000
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – 08.245.0166.2074.0000
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 3.1.90.11.00
1.660.04.999.000

Página 1 de 1

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

Id:0F8BF6A1C5FBCC74

CAMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Legislando para o Futuro

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026
CONTRATO N° 01.2206/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ Nº 10.574.320/0001-09.

CONTRATADO: LUIS DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.579/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 15.140,54 (quinze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2026.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Id:073855CF94BFCF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.2206/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.2206/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI E A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.XXX.XXX-28, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES**, inscrita no CNPJ nº 10.574.320/0001-09, localizada na Rua Teodoro da Silva, S/N, Centro, Vera Mendes - PI, neste ato representada pelo Presidente LUÍS ABREU FILHO, doravante denominados PARTÍCIPES.

Celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa, com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa a disponibilização, pelo Município de Vera Mendes – PI, dos servidores integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal, ou daqueles que vierem a ser formalmente designados para essa finalidade, por meio da Portaria nº 131/2026, para atuar junto à Câmara Municipal de Vera Mendes – PI no acompanhamento, fiscalização, supervisão e controle dos atos relacionados ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal.
1.2. A atuação dos servidores cedidos compreenderá o exercício das atribuições inerentes à Comissão Organizadora do Concurso Público, observadas as competências estabelecidas no respectivo ato de designação, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao certame.
1.3. A disponibilização dos servidores tem por finalidade contribuir para o adequado acompanhamento, fiscalização, supervisão e controle dos procedimentos relacionados à realização do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Vera Mendes – PI, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica durante a execução do certame.
1.4. A disponibilização de que trata este instrumento não implica alteração da vinculação funcional, hierárquica ou remuneratória dos servidores integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público, os quais permanecerão vinculados ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do exercício das atribuições decorrentes da presente cooperação junto ao concurso público promovido pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como requisito para investidura em cargos efetivos da Administração Pública.
2.2. O presente instrumento encontra amparo, ainda, nos princípios da cooperação institucional, da economicidade, do interesse público e da busca pela eficiência administrativa, observada a autonomia constitucional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.
2.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente ajuste, no que couber, as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES DA COOPERAÇÃO

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica e Administrativa tem por finalidade viabilizar a atuação dos servidores integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Vera Mendes – PI junto ao Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Vera Mendes – PI, mediante o compartilhamento da estrutura administrativa e técnica necessária ao desempenho das atribuições inerentes à referida comissão.
3.2. A cooperação estabelecida por este instrumento visa assegurar a adequada supervisão, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos relacionados ao concurso público da Câmara Municipal, contribuindo para a regular execução do certame e para a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
3.3. Constituem finalidades específicas deste instrumento:
I – possibilitar o exercício das atribuições da Comissão Organizadora do Concurso Público junto ao certame promovido pela Câmara Municipal;
II – promover a atuação coordenada dos partícipes no acompanhamento dos procedimentos relacionados à realização do concurso público;
III – fortalecer os mecanismos de supervisão, acompanhamento e fiscalização dos atos praticados durante a execução do certame;
IV – contribuir para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica durante todas as etapas do concurso público;
V – assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades atribuídas à Comissão Organizadora do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I – disponibilizar os servidores integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público para atuação junto ao certame promovido pela Câmara Municipal;
II – manter atualizadas as designações dos membros da Comissão, comunicando à Câmara Municipal eventuais substituições que venham a ocorrer durante a vigência deste Termo;
III – assegurar que a atuação dos servidores designados ocorra em conformidade com as atribuições estabelecidas no respectivo ato de designação e com as disposições deste instrumento;
IV – prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades da Comissão sempre que solicitado pela Câmara Municipal.
4.2. Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI:
I – formalizar, mediante ato próprio, a designação dos servidores disponibilizados pelo Município para atuação junto ao Concurso Público do Poder Legislativo;
II – assegurar à Comissão acesso aos documentos, informações, procedimentos e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições;
III – disponibilizar condições administrativas adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
IV – encaminhar à Comissão os documentos e informações relacionados à contratação e à execução dos serviços prestados pela instituição organizadora do concurso público;
V – atender às solicitações formuladas pela Comissão no exercício de suas atribuições;
VI – praticar os atos administrativos de sua competência relacionados ao concurso público, observadas as atribuições legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO
5.1. Os servidores disponibilizados por meio do presente Termo atuarão no exercício das atribuições inerentes à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Vera Mendes – PI, observadas as competências estabelecidas no respectivo ato de designação.
5.2. Compete à Comissão, no âmbito do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal:
I – acompanhar o cumprimento das disposições previstas no edital e demais atos normativos relacionados ao certame;
II – fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pela instituição organizadora contratada;
III – acompanhar a divulgação dos atos relacionados ao concurso público;

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes – PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)